






FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS DA MARGARIDA

TRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
CNPJ: 11.334.416/0001-62

ORDEN DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 487	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 001 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE A COVID-19 PORTARIA Nº 1.666 DE 01.07.2020 Elemento: - Material de Consumo Fonte: 14 - TRANSFERENCIA SUS		Modalidade: 030-2020PESRP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
504.375,00	2.615,52	501.759,48		
CREDOR				
R.Social/Nome: 34672 - DROGAFONTE LTDA		Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 408		
C.N.P./J/CPF: 08.778.201/0001-26		R.G.:	Bairro: VARZEA	
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: RECIFE / PE		
Banco:	Agência:	Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA AUXILIO NO TRATAMENTO EM CASO DE INFECCAO COM SINTOMAS DE COVID-19, NESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 059-2020. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 318574.				
Valor: 2.615,52 (Dois Mil Solscentos e Quinze Reais e Cinquenta e Dols Centavos)				
VALOR DO EMPENHO: 2.615,52				
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO		DECLARO QUE O(S) MATERIAL(A/S) FO(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FO(RAM) PRESTADO(S)	
EM: 11/09/2020	EM: 11/09/2020		EM: 11/09/2020	
				
JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretário Municipal de Saúde	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS 810.198.745-20 Servidor		ROBERVAL TELES DE OLIVEIRA 354.066.665-68 Servidor	
LIQUIDAÇÃO	PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1157			
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO SER EFETUADO O PAGAMENTO	VALOR TOTAL BRUTO EM R\$: 2.615,52		FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA	
EM: 11/09/2020	VALOR DAS DEDUÇÕES EM R\$: 0,00		EM: 28/09/2020	
	PAGA-SE A QUANTIA DE EM R\$: 2.615,52			
DAIALA SILVA SANTOS 037.087.71535 Servidor	Banco Conta Cheque/Doc Valor BANCO DO BRASIL SA. 32464 - 7 999 2.615,52 EM: 28/09/2020		MARCIA LOBO DE J. GOMES 63255979587 Servidor	
	JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretária de Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

TRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
CNPJ: 11.334.416/0001-62

15843 / 2020

FORNECEDOR

Nome: DROGAFONTE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 08.778.201/0001-26

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 408

Cidade: RECIFE

UF: PE

Banco:

Agência:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE A COVID-19PORTAR

Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Subelemento de Despesa:

Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA AUXILIO NO TRATAMENTO EM CASO DE INFECCAO COM SINTOMAS DE COVID-19, NESTE MUNIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 059-2020. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 318574.

RETENÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO**

Valor Bruto R\$: R\$2.615,52

Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor
001	4172-6	32464-7	999	R\$2.615,52

ISS:
IRRF:
INSS/PREVIDÊNCIA PRÓPRIA:
Outras Deduções

Total Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: R\$2.615,52

PAGUE-SE EM:

RECIBO

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA no Estado da(o) BAHIA a quantia supra R\$ 2615,52, correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

SALINAS DA MARGARIDA / BA, 28/09/2020

Recebedor

NOME: DROGAFONTE LTDA
CPF: - - -
RG:
MATRICULA:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA [1]
 1 - SAÍDA
 Nº 000318574 FL. 1 / 2
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2620 0908 7782 0100 0126 5300 1000 3185 7415 1360 8998

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126200065866659 11/09/2020 17:50:55

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA CONSUMIDOR FINAL FORA ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

009682260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ/CPF

08.778.201/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE (21611)

CNPJ/CPF

11.334.416/0001-62

DATA DE EMISSÃO

11/09/2020

ENDEREÇO

TV LIDIO PENA, S/N SETOR

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

44450-000

DATA SAÍDA / ENTREGA

11/09/2020

MUNICÍPIO

SALINAS DA MARGARIDA

PHONE / FAX

(75)3659-1061

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

17:49:56

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	11/10/2020	2.615,52									

CALCULO DO IMPOSTO

NOME DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	2.615,52
VALOR DO FRETE	0,00			
VALOR DO SEGURO	0,00			
DESCONTO		0,00		
OUTRAS DESP. ACESS.			0,00	
VALOR DO IPI			0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA				2.615,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA ZIP EIRELI

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

16.851.217/0001-45

ENDEREÇO

AV BARAO DE BONITO

MUNICÍPIO

RECIFE

UF

PE

050128990

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

18 CAIXA

3

27,531

27,531

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS (%)	ALÍQUOTAS IPI (%)
2821	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML NEPRESOL (CRISTALIA-SP) - Lista(Pos) Desc 0,00% - Vr Un. Bruto R\$5.1600 Vr Tot Bruto R\$518.0000 - LOTE 20010338 - QTD: 100,00 - FAB 30/01/2020 - VAL 30/07/2021 - C AGRREGAÇÃO -	30049038	080	6100	AMP	100	5,1600	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8088	LORATADINA 10MG CPR (VITAMEDIC LTDA) - Lista(Neg) Desc 0,00% - Vr Un. Bruto R\$0.1200 Vr Tot Bruto R\$1.199,5200 - LOTE 051744 - QTD: 9.998,00 - FAB 30/12/2019 - VAL: 30/12/2021 - C AGRREGAÇÃO -	30049068	080	6108	CPR	9.998	0,1200	0,00	1.199,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6183	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE FR.60ML (HIPOLABOR-MG) - Lista(Pos) Desc 0,00% - Vr Un Bruto R\$4.5000 Vr Tot Bruto R\$900,0000 - LOTE 0935/20 - QTD 200,00 - FAB 30/08/2020 - VAL 30/07/2022 - C AGRREGAÇÃO -	30043210	080	6108	FR	200	4,5000	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas Bancárias da Drogafonte LTD/
 B. Itau. - Ag. 0773-0 C.C. 55703-E
 B. Brasil - Ag. 3433-9 C.C. 13705-7
 B. Caixa - Ag. 1028-6 C.C. 57-4 OP. 003

Prezado cliente conferir no ato da entrega. Em caso de alguma ocorrência, nunca deixar de ressalvar no conhecimento de transporte e notificar no sac@drogafonte.com.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 554953

Trib aprox R\$351,79 Fed, 0,00 Est e 0,00 Mun Fonte: IBPT

ICMS Interestadual, conforme convenio do ICMS 93/2015: Valor ICMS interestadual para UF remetente: 0,00. Valor ICMS interestadual para UF destino: 156,93. Valor ICMS FCP da UF destino: 0,00

Res. Listas(1.416,00 Pos, 1.199,52 Neg, 0,00 Neu, 0,00 Out)

Fantasia-SALINAS DA MARGAR-292730

Aq.Cobrador-BANCO DO BRASIL

Agencia/Conta=3433-9/13705-7

Cod.Operador=2829

24.09.2020

Adauto J. R.

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



- DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000318574 FL. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2620 0908 7782 0100 0126 5500 1000 3185 7415 1360 8998

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA CONSUMIDOR FINAL FORA ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

009682260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126200065866659 11/09/2020 17:50:55

CNPJ/CPF

08.778.201/0001-26

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR LP3	ALÍQUOTAS ICMS	IP3
-------------------------	--------------------------------	----------	-----	------	------	-------	----------------	----------------	---------------	-----------------	------------	-----------	----------------	-----

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OP. LIVRE DA COBRANÇA DE ICMS NORMAL, CONF. DECRETO 35.346/10
PE 0030/2020 OF N 001. ENVIAR CERTIDÕES PARC. N 2 CONT FERNANDA SANTOS 75-98805-7931 . (LOCAL DE ENTREGA > ALMOXARIFADO CENTRAL
DO MUNICÍPIO -BASE CONT 75-3659--1693

28/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:51:21
417204172 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292730 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 4172-6 CONTA: 32.464-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/09/2020

NR. DOCUMENTO 553.433.000.013.705

VALOR TOTAL 2.615,52

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DROGAFONTE LTDA

AGENCIA: 3433-9 CONTA: 13.705-7



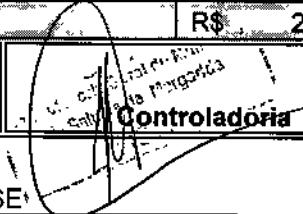
NR. DOCUMENTO 554.172.000.032.464

=====

NR. AUTENTICACAO B.F35.1E7.A41.157.84A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				ORDEM DE FORNC.Nº001	
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020 SRP					
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE BONITO, 408 VÁRZEA - RECEIFE - PE				CNPJ. 08.778.201/0001-26	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de medicamentos para auxílio no tratamento em caso de infecção com sintomas de COVID -19, no Município de Salinas da Margarida.				MEDICAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	APR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
12	PREDINIZOLONA 3MG/ML 60ML	AMP	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
13	LORATADINA 10MG	COMP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 2.616,00
 Assinatura do Prefeito		 Ass da Secretária		 Controladoria	
Local de Entrega de Material: ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO - BASE					
CONTATO: 75 3659-1693/1019					
INSS,FGTS,MUNICIPAL. ESTADUAL TRABALHISTA.					
Salinas da Margarida, 31 DE AGOSTO DE 2020					



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202745113

RAZÃO SOCIAL DROGAFONTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.778.201/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
REGULAR
DATA 25/10/2020
VISTO

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:04 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.
Código de controle da certidão: **4C56.EA87.C462.D4DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
DATA 23/09/2020
REGULAR
VISTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.778.201/0001-26

Razão Social: DROGAFONTE LTDA ME

Endereço: AV BARAO DE BONITO, 408 / VARZEA / RECIFE / PE / 50740-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

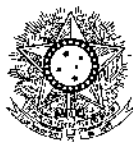
Certificação Número: 2020091400490280057373

Informação obtida em 24/09/2020 09:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
DATA 25/09/2020

VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Certidão n°: 24193756/2020
Expedição: 24/09/2020, às 09:41:10
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
DATA 20/09/2020
VISTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 09 dias do mês de junho de 2020, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº nº11.334.416.416/0001-62, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 030/2020/SRP**, conforme homologação em **03/06/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **DROGAFONTE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, LOCALIZADO A RUA BARÃO DE BONITO, 408 VARZEA - RECEIFE - PE, representada neste ato por seu representante legal, Sr **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO** identidade nº 6.329.005 - SSP/PE CPF nº 056.554.614-71, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para auxílio no tratamento em caso de infecção com sintomas de COVID - 19, no Município de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	APR	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200	5,16	R\$1.032,00	CRISTALIA
Prednisolona 20mg	COMP	15.000	R\$0,18	R\$2.700,00	SINVAL
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRS	800	R\$4,50	R\$3.600,00	HIPOLABOR
Loratadina 10mg	COMP	20.000	R\$0,12	R\$2.400,00	VITAMEDIC
Totalizando R\$9.732,00 (nove mil setecentos e trinta e dois reais)					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Planejamentos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação,

observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,

quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
 - 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
 - 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.
 - 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 - 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 06 (seis) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

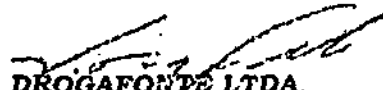
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

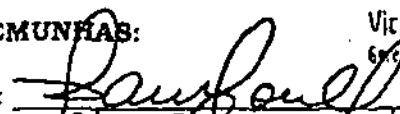
Salinas da Margarida, 09 de junho de 2020



MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RUBEIRO PEDREIRA
Prefeito

meu
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JANICE AMADO DE JESUS SANTOS


DROGAFONTE LTDA,
CNPJ nº 08.778.201/0001-26,
Sr EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF nº 056.554.614-71

TESTEMUNHAS:


NOME: Victor Hugo França de Melo
CPF: 045.110.515/02


NOME: [Signature]
CPF: 033566075-45

CONTRATADO
Victor Hugo França de Melo
Gerente de Projetos - DROGAFONTE LTDA.
RG: 6.350.267 SSP/PE
CPF: 045.121.474-10